

Anexo I

DOCUMENTO TÉCNICO / TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO	ADMINISTRATIVO	Nº	10.682/2026
CHAMAMENTO	PÚBLICO	Nº	02/2026
PROJETO “VEM VIVER EM COTIA”			

1. OBJETO

Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em apoiar as ações de promoção turística do Município de Cotia mediante produção, personalização e fornecimento gratuito de souvenirs turísticos, sem qualquer transferência de recursos financeiros pelo Município, mediante contrapartida de publicidade institucional previamente definida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento será realizado nos termos da Lei Municipal nº 2.385/2025 e demais normas aplicáveis, observando-se, subsidiariamente e no que couber, a legislação federal pertinente.

A Lei Municipal nº 2.385/2025 constitui fundamento específico para o recebimento de apoio privado sem transferência de recursos financeiros pelo Poder Público.

3. FINALIDADE

Os souvenirs serão utilizados exclusivamente em ações de promoção turística do Município, incluindo:

- I – eventos;
- II – feiras;
- III – exposições;
- IV – ações institucionais;
- V – campanhas promocionais;
- VI – ações de divulgação dos atrativos turísticos;

VII – demais atividades vinculadas ao Projeto “Vem Viver em Cotia”.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Produto	Especificação mínima
01	Chaveiro turístico	Personalizado, material e acabamento a definir em proposta técnica aprovada
02	Caneta\Materiais de escritório	Personalizado, resistente e adequado à finalidade promocional
03	Ecobag	Material resistente, com aplicação da identidade visual aprovada
04	Caneca/Copo	Material adequado ao uso promocional, com personalização e identidade visual aprovada
05	Cartão-postal/material gráfico	Impressão em qualidade adequada, conforme arte aprovada
06	Camiseta institucional	Tecido e acabamento adequados, com identidade visual aprovada

As quantidades, dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações deverão ser definidas na Planilha de Cotas antes da publicação do edital.

5. QUANTIDADES

As quantidades serão definidas pela Administração de acordo com a necessidade das ações de promoção turística e com a disponibilidade de apoio identificada no mercado.

Cota	Produto	Quantidade
01	Chaveiros	1000 und.
02	Caneta\Materiais de escritório	1000 und.
03	Ecobags	200 und.
04	Canecas/copos	500 und.
05	Cartões-postais/material gráfico	1000 und.
06	Camisetas	20 und.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

O parceiro deverá:

- I – produzir os itens assumidos;
- II – submeter previamente as artes e layouts à aprovação do Município;
- III – produzir os materiais somente após aprovação;
- IV – entregar integralmente os quantitativos assumidos;
- V – arcar com todos os custos de produção, personalização, acondicionamento, transporte e entrega;

VI – substituir produtos desconformes sem qualquer ônus para o Município.

7. APROVAÇÃO DOS LAYOUTS

Nenhum produto que contenha nome, brasão, logomarca, identidade visual ou referência institucional do Município poderá ser produzido sem aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo.

A aprovação do layout não transfere ao Município a responsabilidade pela qualidade ou segurança do produto.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, no Município de Cotia/SP.

O prazo será contado a partir da aprovação definitiva da arte e autorização para execução.

Prazo: 14 dias (com prorrogação autorizada pela Secretaria de Turismo, mediante justificativa apresentada 5 dias antes do prazo final)

9. CONTRAPARTIDA PUBLICITÁRIA

A contrapartida será definida individualmente por cota, antes da publicação do edital.

Poderá compreender:

- identificação nos materiais do projeto;
- aplicação da marca no souvenir;
- mídia institucional impressa;
- mídia digital;
- mídia audiovisual.

A contrapartida será proporcional ao valor econômico do apoio e não poderá ser ampliada posteriormente mediante negociação individual.

10. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Turismo.

A fiscalização deverá verificar:

- I – quantidade;
- II – qualidade;
- III – especificações;
- IV – conformidade do layout;
- V – prazo de entrega;
- VI – integridade dos produtos;
- VII – cumprimento das obrigações assumidas.

11. RECEBIMENTO

O recebimento deverá ser formalizado mediante documento próprio, contendo:

- identificação do parceiro;
- cota;
- produto;
- quantidade;
- data da entrega;
- identificação do responsável pelo recebimento;
- resultado da conferência;
- eventuais ressalvas.

Produtos desconformes deverão ser substituídos pelo parceiro.

12. RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO

Compete ao parceiro:

- a) executar integralmente a cota assumida;
- b) observar as especificações;
- c) cumprir os prazos;
- d) assumir todos os custos;

- e) garantir a qualidade dos produtos;
- f) substituir produtos desconformes;
- g) manter regularidade documental;
- h) não utilizar a marca municipal fora das hipóteses autorizadas;
- i) observar a legislação aplicável.

13. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- a) fornecer ou aprovar as diretrizes de identidade visual;
- b) analisar os layouts;
- c) fiscalizar a execução;
- d) receber os produtos;
- e) conceder a contrapartida prevista na respectiva cota após a efetiva execução;
- f) utilizar os produtos nas finalidades previstas;
- g) assegurar tratamento isonômico aos participantes.

14. AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

Não haverá pagamento, ressarcimento, indenização ou qualquer transferência financeira do Município ao parceiro.

Todos os custos serão suportados pelo apoiador.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do instrumento será de 12 meses, contados da assinatura, observado o prazo necessário à execução da respectiva cota.

16. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

A obrigação será considerada cumprida somente após:

- I – entrega integral;
- II – conferência quantitativa;
- III – conferência qualitativa;
- IV – aprovação das especificações;
- V – verificação da conformidade da identidade visual;
- VI – emissão do respectivo termo de recebimento.

17. Segue em Anexo a esse documento o Plano de Cotas de Apoio e respectivas contrapartidas

18. CONCLUSÃO

O presente Documento Técnico estabelece os requisitos mínimos para execução do apoio privado ao Projeto “Vem Viver em Cotia”, devendo integrar o Chamamento Público nº 02/2026.

FERNANDO
Responsável pela Solicitação

AUGUSTO

PAULINO

AGNALDO
Secretário
Prefeitura Municipal de Cotia

APARECIDO
Municipal de

ALFREDO
Turismo

Anexo I

PLANO DE COTAS DE APOIO E RESPECTIVAS CONTRAPARTIDAS

PROCESSO	ADMINISTRATIVO	Nº	10.682/2026
CHAMAMENTO	PÚBLICO	Nº	02/2026
PROJETO “VEM VIVER EM COTIA”			

1. OBJETIVO

O presente Plano de Cotas estabelece a divisão do apoio privado destinado ao Projeto “Vem Viver em Cotia”, definindo os respectivos produtos, quantitativos, valores econômicos estimados e contrapartidas institucionais.

A divisão em cotas tem por finalidade possibilitar a participação de múltiplos apoiadores, mediante critérios objetivos, transparentes e previamente definidos, assegurando proporcionalidade entre o valor econômico do apoio e o nível de exposição institucional da marca do apoiador.

As contrapartidas previstas neste Plano constituem exclusivamente formas de reconhecimento institucional da condição de apoiador, não caracterizando pagamento, remuneração ou transferência de recursos pelo Município.

QUADRO DE COTAS DE APOIO E CONTRAPARTIDAS

Chamamento Público nº 02/2026 – Projeto “Vem Viver em Cotia”

Cota	Produto	Quantidade	Valor econômico	Nível
01	Chaveiros turísticos	1.000	R\$ 1.830,00	Intermediária
02	Canetas/Materiais de escritório*	1.000	R\$ 1.996,67	Intermediária

03	Ecobags personalizadas	200	R\$ 1.124,00	Básica
04	Canecas/copos	500	R\$ 2.116,67	Intermediária
05	Cartões-postais/material gráfico	1.000	R\$ 2.250,00	Intermediária
06	Camisetas institucionais	20	R\$ 700,00	Básica
VALOR ECONÔMICO TOTAL			R\$ 10.017,34	

3. NÍVEIS DE EXPOSIÇÃO DA MARCA

A exposição da marca será definida de acordo com o valor econômico da respectiva cota, observando-se os níveis Básica, Intermediária e Ampliada.

A classificação busca assegurar proporcionalidade entre o apoio disponibilizado ao Município e as respectivas contrapartidas institucionais.

3.1. EXPOSIÇÃO BÁSICA

A exposição Básica será destinada às cotas de menor valor econômico.

Contrapartidas

O apoiador terá direito a:

I – identificação da empresa como apoiadora do Projeto “Vem Viver em Cotia”;

II – inserção da logomarca em painel geral de apoiadores, juntamente com os demais apoiadores do projeto;

III – identificação institucional em material digital relacionado ao projeto ou à ação específica;

IV – inclusão da marca em eventual publicação coletiva de agradecimento aos apoiadores;

V – registro da condição de apoiador nos materiais institucionais de encerramento ou prestação de contas, quando aplicável.

Cota enquadrada

Cota 03 – Ecobags personalizadas – R\$1.124,00.

Cota 06 – Camisetas institucionais – R\$700,00

3.2. EXPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA

A exposição Intermediária será destinada às cotas de valor econômico intermediário.

Além das contrapartidas previstas no nível Básico, o apoiador terá direito a:

I – inserção da logomarca em posição de maior destaque no painel de apoiadores;

II – inclusão da logomarca em materiais digitais de divulgação relacionados às ações do projeto;

III – possibilidade de aplicação da logomarca no respectivo souvenir, quando tecnicamente possível e previamente aprovada;

IV – identificação da empresa em material institucional relacionado à entrega ou utilização dos produtos;

V – registro fotográfico da entrega e/ou utilização dos produtos;

VI – inclusão da marca em peça coletiva de agradecimento aos apoiadores;

VII – identificação da empresa como apoiadora em publicação institucional relacionada à ação, quando aplicável.

Cotas enquadradas

Cota 01 – Chaveiros personalizados – R\$ 1.830,00

Cota 02 – Canetas/Materiais de escritório – R\$ 1.996,67

Cota 04 – Canecas/Copos – R\$ 2.116,67

Cota 05 – Cartões postais/material gráfico – R\$ 2.250,00

3.3. EXPOSIÇÃO AMPLIADA

A exposição Ampliada será destinada às cotas de maior valor econômico.

Além das contrapartidas previstas nos níveis Básico e Intermediário, o apoiador terá direito a:

- I – inserção da logomarca em posição de destaque no painel oficial de apoiadores;
- II – utilização de dimensão proporcionalmente superior da logomarca em relação aos níveis inferiores, respeitados os padrões de identidade visual estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo;
- III – inclusão da marca nos materiais digitais de divulgação diretamente relacionados às ações do projeto;
- IV – possibilidade de aplicação da logomarca no respectivo souvenir, quando tecnicamente possível e previamente aprovada;
- V – registro fotográfico e audiovisual da entrega e/ou utilização dos produtos;
- VI – identificação institucional como apoiador do Projeto “Vem Viver em Cotia”;
- VII – inclusão da marca em peça institucional de agradecimento aos apoiadores;
- VIII – possibilidade de menção nominal da empresa como apoiadora em publicação institucional relacionada à ação;
- IX – quando houver evento ou ação presencial, possibilidade de identificação da empresa em espaço coletivo destinado aos apoiadores, observadas as condições e características do evento.

Cotas enquadradas

Materiais Ofertados cujo o montante se totalize valor superior a 3.000\$ (Três Mil Reais)

4. QUADRO COMPARATIVO DAS CONTRAPARTIDAS

Contrapartida	Básica	Intermediária	Ampliada
Identificação como apoiador	✓	✓	✓
Logomarca no painel geral de apoiadores	✓	✓	✓
Identificação em material digital institucional	✓	✓	✓
Publicação coletiva de agradecimento	✓	✓	✓
Posição de maior destaque no painel	—	✓	✓
Aplicação da marca no souvenir*	—	✓	✓
Registro fotográfico da entrega	—	✓	✓
Inclusão em materiais digitais específicos	—	✓	✓
Registro audiovisual	—	—	✓
Peça institucional de agradecimento	—	✓	✓
Posição de destaque ampliado no painel	—	—	✓
Menção nominal como apoiador	—	—	✓
Identificação em espaço coletivo de evento**	—	—	✓

* Quando tecnicamente possível e mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo.

** Quando houver evento ou ação presencial e houver espaço destinado aos apoiadores.

5. REGRAS DE CONCESSÃO DAS CONTRAPARTIDAS

A concessão das contrapartidas observará as seguintes condições:

I – somente ocorrerá após a efetiva execução do apoio e o recebimento dos produtos pelo Município;

II – será correspondente ao nível de exposição definido para a respectiva cota;

III – será previamente estabelecida no Edital de Chamamento Público;

IV – deverá guardar proporcionalidade com o valor econômico do apoio;

V – não poderá ser ampliada ou modificada mediante negociação individual;

VI – dependerá de aprovação prévia da Secretaria Municipal de Turismo;

VII – não poderá caracterizar endosso, recomendação, certificação ou preferência do Município pelos produtos ou serviços do apoiador;

VIII – a habilitação, classificação ou seleção do interessado, isoladamente, não gera direito à publicidade ou à exposição da marca;

IX – a contrapartida ficará condicionada ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo apoiador;

X – eventual impossibilidade técnica de execução de determinada forma de exposição poderá ser solucionada pela Administração mediante contrapartida institucional equivalente, desde que preservada a proporcionalidade estabelecida neste Plano.

6. APLICAÇÃO DA LOGOMARCA

A utilização da logomarca, nome comercial ou demais elementos de identificação do apoiador nos materiais do projeto somente poderá ocorrer quando:

- I – houver previsão expressa na respectiva cota;
- II – houver espaço tecnicamente adequado;
- III – o layout for previamente submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Turismo;
- IV – forem respeitadas as dimensões, proporções e padrões de identidade visual estabelecidos pela Administração;
- V – não houver prejuízo à identidade visual institucional do Município.

A aplicação da marca do apoiador não poderá ocupar posição ou dimensão que prejudique a identificação do Município, do Projeto “Vem Viver em Cotia” ou de seus elementos institucionais.

7. REGISTROS FOTOGRÁFICOS, AUDIOVISUAIS E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

As ações, eventos, entregas e demais atividades relacionadas ao Projeto “Vem Viver em Cotia” poderão ser registradas pelo Município por meio de fotografias, vídeos, gravações e demais recursos audiovisuais.

Os registros poderão ser utilizados pelo Município de Cotia e pela Secretaria Municipal de Turismo para fins:

- I – institucionais;
- II – informativos;
- III – de promoção turística;

IV – de divulgação das ações do projeto;

V – de prestação de contas;

VI – de memória institucional;

VII – de divulgação em canais oficiais do Município.

A divulgação poderá ocorrer, entre outros meios, por:

- sítios eletrônicos oficiais;
- redes sociais oficiais;
- materiais impressos;
- materiais digitais;
- vídeos institucionais;
- apresentações;
- relatórios;
- campanhas de promoção turística;
- demais canais oficiais de comunicação do Município.

A utilização dos registros deverá observar a legislação aplicável, especialmente quanto aos direitos de imagem e à proteção de dados pessoais.

A utilização de registros para as finalidades previstas nesta cláusula não implicará pagamento, indenização ou remuneração pelo Município.

8. VEDAÇÕES À PUBLICIDADE

É vedada a concessão de qualquer contrapartida publicitária para conteúdo:

I – político-partidário;

II – eleitoral;

III – religioso;

IV – relacionado a produtos fumígenos;

V – relacionado a substâncias ilícitas;

VI – discriminatório;

VII – ofensivo;

VIII – contrário à legislação ou ao interesse público;

IX – que atente contra a moral e os bons costumes;

X – que possa caracterizar endosso, certificação ou recomendação comercial pelo Município;

XI – de bebidas alcoólicas, observadas as disposições e limitações estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS

A Secretaria Municipal de Turismo deverá manter registro das contrapartidas concedidas, contendo, no mínimo:

I – identificação do apoiador;

II – CNPJ ou CPF, conforme aplicável;

III – cota assumida;

IV – produto e quantidade;

V – valor econômico do apoio;

VI – nível de exposição correspondente;

VII – produtos efetivamente recebidos;

VIII – data do recebimento;

IX – contrapartida prevista;

X – contrapartida efetivamente executada;

XI – data da execução da contrapartida;

XII – meio utilizado para divulgação;

XIII – registros fotográficos, audiovisuais ou documentais, quando aplicável.

10. PROPORCIONALIDADE

A definição das contrapartidas observará como princípio a proporcionalidade entre o valor econômico do apoio e o nível de exposição institucional concedido.

Dessa forma, as cotas de maior valor econômico terão contrapartidas de maior alcance institucional, enquanto as cotas de menor valor terão exposição compatível com o respectivo apoio.

Não será admitida concessão de contrapartida equivalente ou superior para cota de menor valor quando comparada a cota de maior valor, salvo quando houver justificativa técnica decorrente das características específicas do produto ou da ação.

11. NÃO EXCLUSIVIDADE DA EXPOSIÇÃO

A concessão de contrapartida ao apoiador não assegura exclusividade de exposição de sua marca, salvo se houver previsão expressa no Edital de Chamamento Público.

O Município poderá receber apoio de múltiplos parceiros para diferentes cotas, respeitando-se os níveis de exposição estabelecidos neste Plano.

12. AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O apoio previsto neste Plano será realizado mediante fornecimento gratuito dos produtos correspondentes à respectiva cota.

Não haverá:

- pagamento pelo Município;
- ressarcimento;
- reembolso;
- indenização;
- transferência de recursos financeiros ao apoiador.

Todos os custos relacionados à produção, personalização, transporte, entrega e demais despesas necessárias à execução da respectiva cota serão de responsabilidade do apoiador.

13. QUADRO FINAL PARA INTEGRAÇÃO AO EDITAL

Cota	Produto	Quantidade	Valor econômico	Nível
01	Chaveiros turísticos	1.000	R\$ 1.830,00	Intermediária
02	Canetas/Materiais de escritório*	1.000	R\$ 1.996,67	Intermediária
03	Ecobags personalizadas	200	R\$ 1.124,00	Básica
04	Canecas/copos	500	R\$ 2.116,67	Intermediária
05	Cartões-postais/material gráfico	1.000	R\$ 2.250,00	Intermediária
06	Camisetas institucionais	20	R\$ 700,00	Básica
VALOR ECONÔMICO TOTAL			R\$ 10.017,34	

14. CONCLUSÃO

O presente Plano de Cotas deverá integrar o Documento Técnico e o Edital do Chamamento Público nº 02/2026, constituindo referência objetiva para definição das obrigações dos apoiadores e das respectivas contrapartidas institucionais.

A estrutura proposta busca assegurar isonomia, transparência, proporcionalidade e previsibilidade na relação entre o valor econômico dos apoios recebidos e a exposição institucional das marcas dos apoiadores.

As contrapartidas deverão ser aplicadas de acordo com o nível correspondente a cada cota, não sendo permitida negociação individual que altere substancialmente os benefícios previamente estabelecidos.